



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA DE



MARACANAÚ
JUVENTUDE E AÇÃO

LEI Nº 242 de 28 de Abril de 1992

"AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

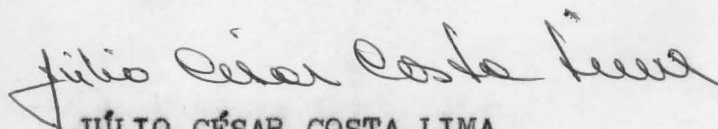
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado quando necessário, proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários, consignados no Orçamento Programa do presente exercício de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitados os limites legais.

Parágrafo único - A autorização constante do "caput" deste artigo excepciona o disposto no Art. 167, Ítem VI da Constituição Federal e é extensiva aos recursos orçamentários específicos consignados no exercício em curso no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a remeter, mensalmente, ao Poder Legislativo os atos pelos quais promover a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 28 de Abril de 1992.



JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL